



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.390/87

de 23 de dezembro de 1987

"Faz alterações na Lei nº 1.036 de 1 de setembro de 1977 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

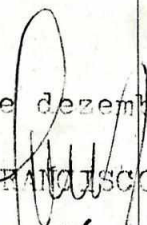
Art. 1º - O Art. 62 da Lei nº 1.036, de 1 de setembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação: /
"Art. 62 - A falta de pagamento dos Impostos Territorial e Predial / Urbanos nos vencimentos fixados, serão reajustados de acordo com a / variação da OTN do mês vigente, inscrevendo-se o crédito do imposto, na Fazenda Municipal, após seu vencimento, como dívida ativa, para cobrança executiva, observando, no ato da inscrição da dívida, o acréscimo previsto pelo art. 29 sobre o valor dos tributos, juros moratórios e multas".

Art. 2º - O art. 178 da Lei nº 1.036, de 1 de setembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação: /
"Art. 178 - O Poder Executivo fixará por Decreto, o valor da Unidade / Fiscal, toda a vez que houver correção no salário mínimo de referência, fornecido pelo Governo Federal".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra / esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Santa Rita do Sapucaí, 23 de dezembro de 1987.


Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Pref. Municipal -

- Secretário -